

LEI MUNICIPAL N° 04 /2001

Fixa valores para o pagamento de diárias e dá outras providências.

JOÃO DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente lei são definidos os valores a serem pagos a título de diárias, nas viagens de interesse da Administração Municipal, para os servidores e agentes políticos do Município de Almirante Tamandaré do Sul.

Art. 2º. São fixados os seguintes valores para o pagamento de diárias:

I - Servidores efetivos, padrão 1 a 7 e cargos em comissão, padrão 1 ao 4:

- a) dentro do Estado R\$ 80,00
- b) fora do Estado R\$ 160,00

II - Servidores efetivos - padrão 8 e 9, cargos em comissão - padrão 5, 6 e 7, Vereadores Municipais e Vice-Prefeito:

- a) dentro do Estado R\$ 100,00
- b) fora do Estado R\$ 200,00

III - Prefeito Municipal e Presidente da Câmara:

- a) dentro do Estado R\$ 120,00
- b) fora do Estado R\$ 240,00

Art. 3º. Deverão os beneficiados com as diárias de viagens, apresentar relatório dos assuntos tratados, dos órgãos e locais visitados e comprovante disponíveis.

Art. 4º. Somente terão direito à diárias integrais de viagem, quando houver pernoite fora da sede do Município. Havendo deslocamento sem pernoite, fará jus somente a meia diária.

Art. 5º. A diária somente será devida em deslocamento superior a 120 quilômetros da sede do Município. Para viagens com deslocamento inferior ao ora referido, serão somente ressarcidos as despesas com alimentação e/ou hospedagem, se houver, limitados ao valor de uma diária.

Art. 6º. A diária compreende o ressarcimento das despesas de cunho pessoal, tais como: alimentação, estadia, higiene, etc. As despesas com transporte, pedágio, combustível e estacionamento, serão reembolsadas pela Administração.

Art. 7º. As despesas com diárias, serão suportadas por dotações orçamentárias específicas para cada área.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2001.

João Domingos R. da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Pannel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
Diretora de Expediente